



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985.

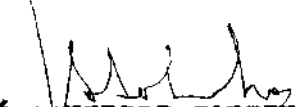
Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Diretoria da Associação Atlética Ferroviária de Assis, objetivando o uso de instalações esportivas' do Estádio "Dr. Ademar Pereira de Barros".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com a Diretoria da Associação Atlética - Ferroviária de Assis, objetivando o uso de instalações esportivas do Estádio "Dr. Ademar Pereira de Barros" , situado à Rua Brasil, s/nº, zona urbana do Município - de Assis.
- Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, consta do documento anexo, e que passa a fazer parte integrante' desta Lei.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

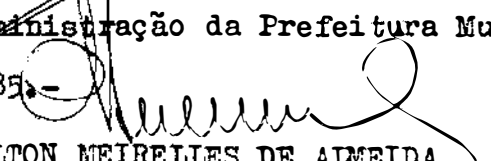
Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de dezembro de 1985.-


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de dezembro de 1985.-

CS/cs


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



"MINUTA" A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº
2.401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985.-

TERMO DE CONVÊNIO que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, representada no ato pelo Senhor JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, e do outro lado, a Associação Atlética Ferroviária de Assis, representada pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ LUIZ CHIZZOLINI, para os fins abaixo especificados:

Pelo presente Termo de Convênio, celebrado entre as partes acima indicadas, comprometem-se, respectivamente, a cumprirem o que segue:

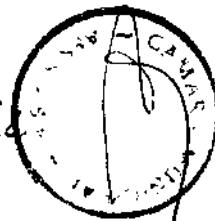
a) - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE ASSIS:

- a.1 - ceder as instalações esportivas do Estádio "Dr. Ademar Pereira de Barros", situado à Rua Brasil, s/nº, de sua propriedade, para utilização da Prefeitura - Municipal de Assis, destinado às atividades amadoras que julgar necessárias;
- a.2 - as referidas dependências serão utilizadas para treinamento e competições esportivas/recreativas, compreendendo atividades das escolinhas, campeonato de futebol amador, dente e dentão, natação, bocha, basquete, futebol de salão, atletismo, recreação e lazer e apresentações do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Assis referente - aos eventos cívicos e festivos, anualmente promovidos, cujas atividades deverão acontecer em perfeita sintonia com as programações esportivas e sociais da Associação Atlética Ferroviária de Assis;
- a.3 - os eventos esportivos/recreativos, cívicos e festivos, deverão ser programados com a devida antecedência, - a fim de evitar-se possíveis coincidências de dias e



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



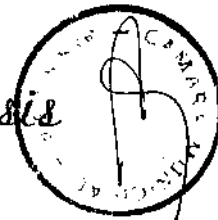
2

- horários, devendo essas programações serem centralizadas e controladas pela Prefeitura Municipal - de Assis, através de sua Coordenadoria de Esportes;
- a.4 - será permitido o uso da luz artificial para os eventos noturnos, cujas despesas de energia correrão - por conta do Clube ou Entidade que estiver usando' o Estádio e dependências na ocasião, e o meio de pagamento deverá ser acertado diretamente com a diretoria da A.A.Ferroviária de Assis;
- a.5 - qualquer avaria ou depredação que ocorrerem no Estádio "Dr. Ademar de Barros", durante uma atividade programada, serão de inteira responsabilidade - do Clube ou Entidade que estiver ocupando suas dependências no momento, ficando sob a responsabilidade da Associação Atlética Ferroviária e Coordenadoria Municipal de Esportes a denuncia e apuração' dos fatos ocorridos, para a aplicação de sanções - aos infratores;
- a.6 - na hipótese de cobrança de ingressos em qualquer - promoção da Prefeitura Municipal de Assis, os associados da Associação Atlética Ferroviária de Assis terão livre ingresso, sendo que o referido Clube - poderá interditar a parte recreativa e social, situada ao lado das arquibancadas gerais, sem que julgar necessário;
- a.7 - as dependências do bar situado no Estádio "Dr. Ademar de Barros" será sempre explorado comercialmente pela Associação Atlética Ferroviária de Assis. As rendas apuradas nas bilheterias, quando houver cobrança de ingressos, serão revertidas ao Clube ou Entidade que promover o respectivo evento; e



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



3

b) - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS compromete-se a:

- b.1 - proceder o levantamento topográfico e refazer a pista de atletismo, caixa de areia para saltos, arremesso de dardo, peso e demais modalidades de atletismo;
- b.2 - fornecer projeto técnico e ajuda para reforma geral do campo de futebol do Estádio "Dr. Ademar - de Barros";
- b.3 - prestar ajuda material na construção de 02 muros de arrimo nas dependências da Associação Atlética Ferroviária de Assis; e
- b.4 - auxiliar a manutenção em condições de uso dos locais de competições e eventos referidos neste Convênio, após os devidos reparos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Convênio é firmado por tempo indeterminado e poderá ser rescindido pelas partes, desde que denunciado com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, sem que caiba quaisquer indenizações ou responsabilidades entre as mesmas.

E por assim estarem de pleno acordo com os termos do presente Convênio, o firmam na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

ASSIS-SP-, em de de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

JOSE SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE ASSIS

JOSE LUIZ CHIZZOLINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)